

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar n.º 222/2020, e **considerando**:

- a) o pedido de "reajuste extraordinário", formulado pela Compagas, no protocolado n.º 16.726.000-4 (encaminhado à Agepar em 10/07/2020), e seu desmembramento para o protocolado 16.809.420-5, referente à aplicação da decisão judicial obtida, a qual desobriga a Compagas de continuar recolhendo PIS e COFINS sobre o ICMS que incide nas faturas;
- b) o exposto na Resolução nº 018, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS;
- c) a previsão da Cláusula 15.9, do Contrato de Concessão, que estabelece que a tarifa será revista a qualquer tempo, para adequação aos seus propósitos e objetivos, sempre que os parâmetros utilizados para sua fixação, ou sua fórmula, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica ou impróprios para a Concessionária obter, de forma razoável, a remuneração prevista;
- d) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual 222/2020, compete à Agepar autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;
- e) a análise jurídica apresentada no Movimento 5 do protocolado 16.809.420-5, recomendando que a redução tarifária deve se dar por meio de processo de revisão;
- f) a decisão da Reunião do Conselho Diretor da Agepar, ocorrida em 09 de setembro de 2020, apresentada na Ata ROCD Nº 017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor das tarifas por faixa e segmento de consumo da Compagas, considerando a aplicação de decisão judicial que a desobriga a continuar recolhendo PIS e COFINS sobre o ICMS que incide nas faturas.

§1º Os valores das tarifas são aplicáveis para o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

§2º Por consequência da atualização do cálculo tributário, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado com impostos passam a ser aquelas constantes no Anexo I.

Art. 2º Eventuais valores cobrados a maior pela concessionária durante o período em que o acórdão de retratação passou a ter eficácia até a aplicação das tarifas da presente Resolução, serão objeto de cálculo e compensação na próxima Revisão Tarifária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, observado o § 1º do art. 1º.

Curitiba, 15 de setembro de 2020

Omar Akel
Diretor Presidente

ANEXO I

Tabelas das Tarifas da Compagas por Faixa de Consumo e Segmento de Mercado

Tabela Industrial		
Faixas de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
m ³ /dia	R\$/m ³	R\$/m ³
Até 500,00	2,0895	2,8079
De 500,01 a 1.000,00	1,7861	2,4002
De 1.000,01 a 2.000,00	1,7074	2,2944
De 2.000,01 a 4.000,00	1,6722	2,2471
De 4.000,01 a 8.000,00	1,6512	2,2189
De 8.000,01 a 16.000,00	1,6439	2,2091
De 16.000,01 a 32.000,00	1,6325	2,1937
De 32.000,01 a 64.000,00	1,6243	2,1827
Acima de 64.000	1,6110	2,1649

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Tabela Ceramista		
Faixas de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
m ³ /dia	R\$/m ³	R\$/m ³
Até 100,00	2,0895	2,8079
De 100,01 a 500,00	1,8603	2,4999
De 500,01 a 1.000,00	1,7262	2,3197
De 1.000,01 a 2.000,00	1,6537	2,2222
De 2.000,01 a 4.000,00	1,5961	2,1448
De 4.000,01 a 8.000,00	1,5917	2,1389
De 8.000,01 a 16.000,00	1,5189	2,0412
De 16.000,01 a 32.000,00	1,4325	1,9251
De 32.000,01 a 64.000,00	1,4298	1,9214
Acima de 64.000	1,4214	1,9101

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela GNV		
Faixa de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos (sem ICMS ST)

	R\$/m³	R\$/m³
Única	1,4783	1,9865

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela GNC		
Faixa de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos (sem ICMS ST)
	R\$/m³	R\$/m³
Única	1,1843	1,5914

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Residencial		
Tipo de Medição	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
	R\$/m³	R\$/m³
Coletiva	2,9422	3,9538
Individual	3,1178	4,1897

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas por tipo de medição (Coletiva e Individual).

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Comercial		
Faixas de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³
Até 50,00	2,7051	3,6352
De 50,01 a 200,01	2,2483	3,0213
De 200,01 a 800,00	2,0934	2,8131
Acima de 800,00	1,6050	2,1568

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000 m³/dia		
Faixas de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³
até 500,00	1,7761	2,3868
500,01 a 1.000,00	1,6801	2,2577
1.000,01 a 2.000,00	1,4515	1,9505
2.000,01 a 4.000,00	1,4496	1,9479
4.000,01 a 8.000,00	1,4342	1,9273
8.000,01 a 16.000,00	1,4128	1,8985
Acima de 16.000,00	1,3832	1,8588

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m³/dia		
Faixas de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
m³/dia	R\$/m³	R\$/m³
Até 1.500,00	1,4233	1,9126
De 1.500,01 a 3.000,00	1,3317	1,7896
Acima de 3.000,01	1,3137	1,7653

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas por faixa de consumo.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Interruptível		
Faixa de consumo	Tarifa ex-impostos	Tarifa com impostos
	R\$/m³	R\$/m³
Única	2,4714	3,3212

Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade	Valor ex-impostos	Valor com impostos
Única	5.651,05	7.593,96

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Documento: **RESOLUCA00222020GasTarifasImpostosDecisaoJudicial.pdf**.

Assinado por: **Omar Akel** em 15/09/2020 10:25.

Inserido ao protocolo **16.809.420-5** por: **Helena Schubert Esperidiao Aichinger** em: 15/09/2020 10:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6c636219c299d89c61af00287d066d55.